



Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

"Honestidade e compromisso com o bem comum"

Gestão 2021/2024

LEI MUNICIPAL Nº 479, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

PUBLICADO EM 26/6/23
M. Municipal P. M. Natalândia
Por meio de ofício
Devidamente retirado em
26/7/23
Viviana Valeri
ASSINATURA
CPF: 119.637.076.13

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATALÂNDIA, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 75, inciso III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta a ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Natalândia-MG autorizado a abrir no orçamento do Município, crédito adicional especial, conforme segue:

Código	Descrição
02.09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
20.606.2001.1.2XX	Contrapartida Aquisição de Máquinas pelo Convales
4.4.71.70.00	Rateio pela participação em Consórcio Público
Fonte: 1.500.000	R\$126.000,00

Art. 2º. Para fazer face às despesas a que refere o artigo 1º, utilizar-se-ão recursos a que refere o § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natalândia-MG, 26 de junho de 2023; 27º da Instalação do Município.


GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito